



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N° 404/2021

DE 21/09/2021

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n° 393/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 393/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, de Fernando César Sanches e Sâmara Moretti Botani Sanches, uma área de terras de 121,62 m², situada em uma Gleba rural, denominada “Estância Vale Verde”, situada no bairro do Machadinho, neste município e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a Matrícula 5.155 do CRI Angatuba-SP, representado no projeto de Benedito Honório Junior, Engenheiro Civil -CREA n°5070199332, com a seguinte descrição: “Imóvel rural situado no bairro do Machadinho, município e comarca de Angatuba-SP, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de coordenadas E(x): 764.676,429 e N(y): 7.394.863,281, deste, segue confrontando com a **ESTRADA ESTADUAL SP-268**, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°44'15" e 12,540 m até o vértice **2**, deflete a direita e segue confrontando com a **ESTANCIA VALE VERDE**, propriedade de **Fernando César Sanches e Sâmara Moretti Botani Sanches**, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°50'13" e 10,00 m até o vértice **2-A**, deflete a*



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

*direita e segue confrontando com a **ESTÂNCIA VALE VERDE**, propriedade de Fernando César Sanches e Sâmara Moretti Botani Sanches com o seguinte azimute e distancia: 119°44'15" e 12,54 m até o ponto 70ª, deflete a direita e segue confrontando com o **SITIO QUATRO IRMÃOS**, propriedade de **BASILIO LEITE DOS SANTOS** e **ZENI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MATRICULA 8.278-RI ANGATUBA**, com o seguinte azimute e distancia: 223°50'13" e 10,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”*

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual de cada um dos exercícios de competência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de setembro de 2.021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino